**PORTARIA Nº 141**,

De 03 de março de 2022.

“NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988[[1]](#footnote-1);

##  CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO a Convocação n° 12/2022 dos classificados.

RESOLVE

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Monitor de Sala - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **CPF** | **CARGA HORÁRIA** |
| MARCIANE APARECIDA DA SILVA | 075.XXX.XXX-79 | 40 Horas |

 Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:

 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 03 der março de 2022.

 **ERLON TANCREDO COSTA**

 Prefeito de Rio Rufino

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 03/02/2022Katiusce Marina AndradeSec. Planejamento, Administração e Finanças |

1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> [↑](#footnote-ref-1)